



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Águas de Lindoia SP, 30 de setembro de 2024.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

LOCAL: Av. Vitória Régia, Alameda Rotary, Rua Campos do Jordão, Av. Achilles Mantovani, Rua Lourenço Giovane Gusson, Rua Benedita de Godoi Colli, Rua João Joaquim A. de Moraes, Estrada Morro Pelado, Rua Professora Carolina Fróes, Rua Florianópolis, Rua Sergipe, Rua Dracena, Viela Thiago Céu Brugini, Rua Pref. Emílio Mantovani, Rua Pref. Romildo Tortelli, Av. das Nações Unidas, Rua Mirassol - Município de Águas de Lindoia – SP

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

Este memorial estabelece os procedimentos e as condições técnicas mínimas a serem adotadas na execução dos serviços citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços que constituirão parte integrante dos contratos.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas técnicas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra será iniciada com o fornecimento de materiais e acessórios para fixação necessária para instalação de placa para identificação da obra em chapa em aço galvanizado nº22, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações da Prefeitura e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Será realizada a fresagem de pavimento asfáltico com profundidade de até 5,0 cm conforme especificações da Prefeitura e o material proveniente da fresagem será retirado pela Prefeitura Municipal.

Antes do início do serviço de recapeamento a pavimentação deverá ser totalmente limpa, retirados todos os resíduos, bem como, quando necessário, à realização de capina e também a recomposição de buracos e erosões no pavimento com concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ (BINDER) CAP 50/70 . A varrição se dará com utilização de vassouras mecânicas ou manuais ou com utilização de caminhão pipa. Durante o processo de limpeza da pavimentação, as áreas deverão estar devidamente sinalizadas de forma a garantir a segurança do trânsito e dos trabalhadores.

O recapeamento asfáltico inicia-se com o fornecimento, posto obra, de equipamentos e materiais necessários para:

- Execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços de fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-2C, incluindo perdas; carga e transporte até o local de

***Rua Professora Carolina Fróes, 321 – fone (19) 3924-9355- email obras@aguasdelindoia.sp.gov.br
Centro – Águas de Lindóia – SP .
CEP 13940-000***



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Inclui também os serviços de mobilização e desmobilização.

- Fornecimento de equipamentos e materiais necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ CAP 50/70, compreendendo os serviços de fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga e execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Inclui também os serviços de mobilização e desmobilização. Distância média (DMT) para transporte de CBUQ de 60 km.

- A sinalização horizontal será através do fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta à base de resinas acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS

1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Recuperação do Pavimento deverá ser executado sem interrupções total do trânsito.

1.2. São Obrigações da contratada, o cumprimento de todas condições prevista no Memorial Descritivo.

1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras qualquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, que seja de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Águas de Lindóia, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

1.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

1.7. Manter-se durante toda execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

1.8. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

1.9. Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário, que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços.

1.10. Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

- Possuir Caminhões para o transporte da mistura, através de caminhões basculantes com caçambas metálicas limpas lubrificadas com óleo mineral ou similar caso seja necessário, providas de lona para proteção de mistura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

- Equipamentos para distribuição, através de acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- A acabadora deverá ser preferencialmente equipada com esteiras metálicas para sua locomoção.
- A acabadora deverá possuir ainda:
 - a) Sistema composto por parafuso de rosca-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho.
 - b) Sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para frente e para trás.
 - c) Alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não ocorra irregularidade na distribuição da massa.
 - d) Dispositivo eletrônico de nivelamento.
 - e) Sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.
- Equipamento para compressão:
 - a) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada do rolo de pneumáticos e rolo liso também, ambos autopropelidos.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1.** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- 1.2.** Acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em contrato.
- 1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da LEI Nº 14.133/2021 e suas regulamentações.
- 1.4.** Rejeitar os materiais e/ou serviços em objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa vencedora exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceito pela PREFEITURA.
- 1.5.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- 1.6.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Eng. Civil Victor Amadeu de Carvalho
CREA 5062885991